

Processo: 5845600-32.2024.8.09.0074
Movimentacao 10 : Mandado Cumprido
Arquivo 2 : auto_de_penhora_e_certidao.pdf

(41) WhatsApp

<https://web.whatsapp.com>



Você
Hoje às 13:52



1 de 6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em cumprimento a(o) respeitável mandado do MM. Juíza de Direito desta Comarca, expedido dos autos de Execução nº 5545600-32.2024.8.09.0074 proposta pelo COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL em desfavor de EDSON DE FARIA PACHECO, eu Oficial de Justiça infra-assinado, diligenciei até a Fazenda Serra Verde Ipameri-GO, onde às 10:26 horas, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do seguinte bem: 06 hectares de pastagens alagadas de uma área maior de 11.469,90 ha, sem benfeitorias da Fazenda Serra Verde, com os alvos e 20 hectares pertencentes da escritura Obj. Mat. 0014745 - no CBR de Ipameri - GO.

*Realizada L. Pacheco
em 13.08.2024*

Avalio o bem acima descrito em R\$. 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Base de cálculo: R\$. 27.000,00 o hectare.

Realizada à penhora e avaliação, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça Avaliador e Depositário Nomeado Sr. EDSON DE FARIA PACHECO, que sob as penas da lei, responsabilizou-se pela guarda e conservação do bem penhorado.

Helton Luiz Dominoni
Oficial de Justiça Avaliador

Edson de Faria Pacheco
Depositário

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Gabriel Antônio de Oliveira - Data: 07/11/2024 14:48:19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJVVW DEZKK M7ZW P RBR5Y

